



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 31

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Atos do Poder Legislativo.....	1		23	Processo 001.0039/2006; vl.02. Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda. Valor: R\$ 11.552,41 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos); nf. 1172.
Atos do Poder Executivo.	2	11	23	
Vice-Governadoria.....		13		Processo 001.0047/2006; vl.09. Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 301,02 (trezentos e um reais e dois centavos); nf. 010412.
Secretaria de Estado de Governo		13		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3			Processo 001.0045/2006; vl.04. Interessado: Hospital Prontonorte Ltda. Valor: R\$ 2.109,17 (dois mil, cento e nove reais e dezessete centavos); nf. 001162.
Secretaria de Estado de Fazenda	3	14	23	
Secretaria de Estado de Educação	5	14	37	Processo 001.0040/2006; vl.02. Interessado: Hospital Anchieta S/A. Valor: R\$ 2.363,00 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais); nf. 008131.
Secretaria de Estado de Saúde	6	15		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6		37	Processo 001.0009/2006; vl.03. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 7.822,26 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos); nf. 009345.
Secretaria de Estado de Transportes	7	17	40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	7	18	40	Processo 001.0009/2006; vl.07. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 11.364,33 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos); nf. 009341.
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		19	40	
Polícia Civil do Distrito Federal		19		Processo 001.0220/2005; vl.15. Interessado: LAF – Empresa de serviços hospitalares Ltda. Valor: R\$ 7.800,58 (sete mil, oitocentos reais e cinquenta e oito centavos); nf. 00014992.
Polícia Militar do Distrito Federal	7	19	40	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	8			Processo 001.0044/2006; vl.02. Interessado: Hospital Renascer Ltda. Valor: R\$ 3.784,93 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos); nf. 1112.
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			40	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		20	46	Processo 001.0009/2006; vl.04. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 370,94 (trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos); nf. 009350.
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	8	20		
Secretaria de Estado de Trabalho		20		Processo 001.0009/2006; vl.12. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 9.448,71 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos); nf. 009340.
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8	20	47	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	9			Processo 001.0009/2006; vl.13. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 4.755,34 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); nf. 009352.
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	10			
Procuradoria Geral do Distrito Federal	10		48	Processo 001.0009/2006; vl.15. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 4.648,56 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); nf. 009353.
Ineditoriais			48	
				Processo 001.0009/2006; vl.18. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 7.921,59 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos); nf. 009357.
				Processo 001.0009/2006; vl.27. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.907,90 (um mil, novecentos e sete reais e noventa centavos); nf. 009359.
				Processo 001.0009/2006; vl.30. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.345,98 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); nf. 009355.

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE COORDENADOR

Em 08 de fevereiro de 2006.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0040/2006; vl.06. Interessado: Hospital Anchieta S/A. Valor: R\$ 1.609,76 (um mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos); nf. 008132.

Processo 001.0125/2005; vl.11. Interessado: Centro Urológico de Taguatinga S/C. Valor: R\$ 4.479,93 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos); nf. 305.

Processo 001.0179/2005; vl.175. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 1.007,50 (um mil, sete reais e cinquenta centavos); nf. 007466.

Processo 001.0009/2006; vl.23. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 8.123,02 (oito mil, cento e vinte e três reais e dois centavos); nf. 009356.

Processo 001.0009/2006; vl.24. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 2.385,98 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); nf. 009358.

Processo 001.0009/2006; vl.02. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 9.448,71 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos); nf. 009346.

Processo 001.0009/2006; vl.05. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 144,30 (cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos); nf. 009343.

Processo 001.0009/2006; vl.09. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 5.479,90 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); nf. 009348.

Processo 001.0009/200; vl.08. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 4.905,56 (quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos); nf. 009347.

Processo 001.0009/2006; vl.11. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 14.093,85 (quatorze mil, noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); nf. 009344.

Processo 001.0009/2006; vl.10. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 4.233,04 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos); nf. 009349.

Processo 001.0009/2006; vl.06. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 16.007,17 (dezesseis mil, sete reais e dezessete centavos); nf. 009342.
JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.562, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Revalida o Decreto nº 24.119, de 02 de outubro de 2003, que aprovou os Projetos Urbanísticos de Parcelamento no Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA-XXI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do Processo nº 030.006.520/99, DECRETA:

Art.1º Fica revalidado o Decreto nº 24.119, de 02 de outubro de 2003, que aprovou os Projetos de Urbanismo das Quadras QS 1 a 10, QS 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 29 e 31 da 3ª Etapa do Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA-XXI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 67/99, Memorial Descritivo – MDE 67/99 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 67/99, NGB 89/2001 e NGB 90/2001.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos Conjuntos 01 a 07 das Quadras QS 06, 08, 14, 16, 18, 20 e 25 do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto serão os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 170/93. Para os Blocos A e B das Quadras QS 08 e 18, Blocos A, B, C e D das Quadras QS 14, 16 e 25 e Blocos A, B, C, D e E das Quadras QS

06 e 20, serão aplicados os dispositivos normativos constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 179/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.563, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera a composição do Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 26.236, de 26 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 3º da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, e observando ainda o disposto na Lei 3280, de 31 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 26.236, de 26 de setembro de 2005, para elaborar o Programa Ciclovitário do DF, conforme a seguir:

I - Exclui-se:
ANA PAULA DOS SANTOS COSTA, representante a Secretaria de Turismo;

II - Inclui-se:
ALBERTO CASTILHO SIQUEIRA, representante da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal - SECAP;
EDSON JOSÉ VIEIRA, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP;
CARLA ANDRÉA MUJICA CONTI PEDROSA, representante da Companhia do Metrô; e
Major GEOVANI RESENDE FARIA, representante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.564, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera o prazo de que trata o artigo 2º do Decreto nº 26.463, de 20 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o artigo 2º do Decreto nº 26.463, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 09 de fevereiro de 2006.

PROCESSO Nº: 112.004.078/2005; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Concessão de horas extras.

I. Em caráter excepcional, AUTORIZO a execução de 259.595 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco) horas extras a serem realizadas no exercício de 2006, pelos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, e os pagamentos a elas correspondentes, nos termos da legislação em vigor, conforme consta nos autos.

II. Publique-se e encaminhe-se a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 030.003.892/2005; INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do DF; ASSUNTO: Abertura de Concurso para o Cargo de Técnico Penitenciário; RELATORA: Jozélia Praça de Medeiros

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1 – Autorizar a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal que proceda a realização de Concurso Público com vistas ao provimento de 800 (oitocentas) vagas no cargo de Técnico Penitenciário, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no exercício de 2006 e formação de banco reserva de candidatos para o provimento de 800(oitocentas) vagas em 2007, nos termos do voto da Relatora, constante dos autos às fls. 27/28.

2 – Condicionar a publicação do edital do certame à manifestação prévia da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na qualidade de unidade gestora dos recursos consignados no Fundo Constitucional do Distrito Federal, quanto à disponibilidade dos recursos necessários.

3 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 13 de janeiro de 2006.

CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; OZIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO, Conselheiro-Suplente; NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, Conselheiro-Suplente; ANA CRISTINA MELO S. TAYAR, Conselheira-Suplente; EDA SILVA SEABRA, Conselheira-Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira.

HOMOLOGO

Em 09 de fevereiro de 2006

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

1.017ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 071.000.131/2003; INTERESSADO: CEASA/DF; ASSUNTO: Honorários do Sr. Liquidante da CEASA/DF; RELATOR: Osiris de Azevedo Lopes Neto.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Autorizar a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal a promover a adequação da remuneração de seu liquidante aos ditames da EM-CONJUNTA Nº 001/90-SEPLAN/SEA/SEF, de 06 de fevereiro de 1990, devendo a proposta de honorários ser submetida à Assembléia Geral da CEASA/DF, nos termos consignados no voto do Relator-Conselheiro em substituição, constante do autos às fls. 117/119.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 13 de janeiro de 2006.

CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; OZIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO, Conselheiro-Suplente; NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, Conselheiro-Suplente; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira-Suplente; EDA SILVA SEABRA, Conselheira-Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira.

HOMOLOGO

Em 09 de fevereiro de 2006

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 054.001.128/2005; INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DF; ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO; RELATORA: Jozélia Praça de Medeiros

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Autorizar a Polícia Militar do Distrito Federal a promover a realização de Concurso Público, com vistas ao provimento de 20(vinte) vagas do Quadro de Oficiais Policiais- Militares de Saúde – QOPMS, observados os pressupostos legais estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 21.688/2000, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, nos termos consignados no voto da Relatora, fls. 21/23 dos autos.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 13 de janeiro de 2006.

CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; OZIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO, Conselheiro-Suplente; NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, Conselheiro-Suplente; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira-Suplente; EDA SILVA SEABRA, Conselheira-Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira.

HOMOLOGO

Em 09 de fevereiro de 2006

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2006

Processo: 030.004.242/2001. Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho 2003, no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nas atribuições contidas no inciso II do artigo 96, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004 e no despacho favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade para a contratação direta da Editora NDJ Ltda, BLC – BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, na renovação de assinatura anual, no valor de R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo as atribuições contidas no inciso XX, do artigo 80, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 030.002.637/2003. Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho 2003, no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nas atribuições contidas no inciso II do artigo 96, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004 e no despacho favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade para a contratação direta do IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, para renovação de assinatura anual do Boletim IOB impresso, no valor de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais), ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo as atribuições contidas no inciso XX, do artigo 80, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 030.004.462/2005. Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho 2003, no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nas atribuições contidas no inciso II do artigo 96, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004 e no parecer favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal, autorizou a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa FRANCA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pagamento de seguro obrigatório – DPVAT dos veículos oficiais do GDF (Ônibus e Microônibus) categoria 4, referente ao exercício de 2006. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo as atribuições contidas no inciso XX, do artigo 80, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 109, de 21 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 241, de 22 de dezembro de 2005, página 02, ONDE SE LÊ: “Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”, LEIA-SE: “Comissão de Sindicância”.

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR O PRESENTE Termo De Acordo De Regime Especial com a empresa Soberano Atacadista Distribuidora S.A, doravante denominada Acordante, estabelecida na QI 08, Lotes 01 A 16, Setor Industrial - Taguatinga - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.473.714/001-56 e no CNPJ/MF sob o nº 07.779.992/0001-46, neste ato, representada pela sua presidenta, DIRLENE DE JESUS SOUSA CLAUDINO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.312.267 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.771.391-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de

2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.000.096/2006.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.
O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, resolve: AUTORIZAR em caráter especial para uso no DF, com base no processo 048.000044/2006, versão 01.02.12 do equipamento ECF-IF NCR 7167, de fabricação da NCR BRASIL LTDA, CNPJ/MF 33.033.440/0001-02, com sede em São Paulo-SP, na rua da Figueira, 649. Este Ato Declaratório tem validade até aprovação de nova versão por equipe de análise do Protocolo ICMS 16/04. O prazo para atualização dos ECF autorizados será definido depois de concluída a análise, tendo como parâmetro os problemas relatados.
WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.
O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.005.789/2004, resolve: CREDENCIAR a NCR DO BRASIL LTDA estabelecida no SCS quadra 02, bloco C, nº 92, sala 102, Ed. Ariston, Asa Sul, Brasília-DF, CNPJ/MF 33.033.440/0032-09 e CF/DF 07.341.968/002-68, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca NCR, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Juber José de Oliveira, CPF 443.131.521-72, RG 853.456 SSP/DF; Ailton Alves Gontijo, CPF 483.111.541-04, RG: 1.029.069 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF. ECF-IF, 7167, 05/06-CEAFI, 13-01-07A. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.
WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.
O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.003.020/2000, resolve: CREDENCIAR a LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA estabelecida no SCRS 505, bloco C, lojas 32/33, Asa Sul, Brasília-DF, CNPJ/MF 37.155.702/0001-54 e CF/DF 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca Daruma, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Donizete Rodrigues Pereira, CPF 715.944.261-04, RG 1.768.994-SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF. ECF-IF, FS600, TDF14/05, 20-01-31A. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.
WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
Assunto: Parcelamento
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, conforme art. 12, do Decreto nº 22.683/2002, declara: INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo relacionados, tendo em vista o não cumprimento a notificação do parcelamento, relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.004.548/2005, FRANCISCA DAS CHAGAS ASEVEDO DA SILVA ME, 4000620478; 043.003.553/2005,

THE FORIUS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME, 4000558110; 046.003.322/2005, ADRIANE FERREIRA ROSA ME, 4000581995; 046.000.184/2005, JOÃO FREIRE XIMENES, 4000461051; 046.005.371/2004, MARIA CECILIA MONTEIRO OMENA ME, 4000379134; 046.004.925/2004, JUCELINO LOPES DO AMARAL, 4000357270; 046.002.259/2004, METALÚRGICA REZENDE LTDA ME, 4000266526; 042.005.977/2003, METALÚRGICA REZENDE LTDA ME, 4000256377; 046.003.061/200000000005, POSTAL SUL SERVIÇOS POSTAIS LTDA, 4000570845; 046.003.000/2005, ADRIANE BAGNHUK DE MELO ME, 4000568425; 046.002.991/2005, BAR E MERCEARIA ARAUJO LTDA ME, 4000567950; 046.002.717/2005, JOSÉ DOS SANTOS SUBRINHO ME, 4000556850; 046.001.949/2005, ALUILSON SOARES DOS SANTOS ME, 4000528008; 046.001.453/2005, KARINA GOMES DE BARROS, 4000508619; 046.001.417/2005, CHIRLI VIVEIROS CARDOSO ME, 4000507337; 046.001.234/2005, DULAR REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, 4000501169; 046.003.985/2005, MENDES DA SILVA & CIA LTDA ME, 4000607331; 046.004.268/2005, SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA, 4000617639; 046.004.491/2005, JADSON DA SILVA DE LACERDA ME, 4000619976; 042.006.394/2005, SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTO PEÇAS, 4000618341; 046.003.266/2005, LOJAS JAFIA ADONAI LTDA ME, 4000579532; 046.000.790/2005, ALDO VIEIRA FROTA, 4000485171; 046.003.301/2005, AGROVICULTURA PATURY LTDA ME, 4000581499; 042.003.599/2004, MARIA ROCHA TORRES CARVALHO, 4000293680; 042.005.265/2005, CICERO LUIZ DE SOUSA, 4000606815.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
Assunto: Parcelamento
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara: INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo relacionados, tendo em vista o não pagamento do sinal, condição necessária para a concessão do parcelamento, conforme art. 3º do Decreto nº 22.683/2002. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.002.775/2005, LUAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, 4000558926; 046.003.372/2005, KÁTIA SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA ME, 4000584820; 046.001.628/2005, ZILDA DE FÁTIMA GOMES, 4000516123; 046.004.168/2005, CARLA CLÍNICA DE OLHOS LTDA, 4000614443; 046.004.276/2005, TATIANE KARLA DE MENEZES ME, 4000617191; 46.004.555/2005, MERCEARIA MASTRUZ LTDA, 4000620516; 046.004.884/2005, MILTON MOREIRA FREITAS, 4000624600; 046.004.828/2005, SANDRA SANTANNA ESTEFANIO, 4000623280; 046.004.795/2005, ELIANE COSTA DE SOUSA, 4000622748; 046.004.758/2005, IVAN PEREIRA DIAS, 4000622314; 046.005.043/2005, ARNALDO GOMES DOS SANTOS, 4000627529; 046.004.078/2005, KELY TATIANA COSTA RODRIGUES; 4000451960; 042.007.638/2005, DOMINGOS DA SILVA GOMES, 4000626107; 124.009.059/2005, AURELIO FAGUNDES DA CRUZ, 4000624201; 124.009.060/2005, AURELIO FAGUNDES DA CRUZ, 4000624180; 046.003.069/2005, SETEL INFORMÁTICA LTDA ME, 4000571116.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.
Remissão e não incidência do IPVA - Lei n.º 7.431/85
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: 1 – A REMISSÃO das parcelas em aberto e a não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto/sinistro e valor da renúncia fiscal: 045.000114/2006, DILMO DIVINO DINIZ, 057.269.721-04, KBQ-7190, 27/11/2003, R\$00,00; e 045.00122/2006, DELFRIDES NUNES DOURADO SOBRINHO, 334.265.311-87, JJS-3122, 17/01/2006, R\$75,06. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e pela Lei nº 3.649, de 04 de agosto de 2005, declara: 1 - ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo, abaixo mencionado, de propriedade de deficiente físico, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa e renúncia: 045.000225/2006, GILBERTO SOARES DE CASTRO, 009.614.001-10, JGS4244, R\$1.495,65. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR o seguinte pedido de restituição: Processo 045.0022197/05, do interessado Rivaldo Hideo Arakaki, CPF nº 505.072.148-20, no valor de R\$950,06, referente a pagamento a maior de IPVA/2004 do veículo de placas nº JFZ-6877.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 09, de 30 de janeiro 2006, publicado no DODF nº 26, de 03 de fevereiro de 2006, página 01, em relação ao processo 045.002.034/2005, relativo à restituição de IPVA/2005 do veículo de placa JFX-3503, ONDE SE LÊ: “No valor de R\$1.002,51”, LEIA-SE: “No valor de R\$843,09”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.004.740/2005, ITELVINA LUCIA DA SILVA, QD 05 LOTE 02 INCRA 08, 46430679, 71,78 ; 43,38. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de

100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.003/2006, JOSÉ JUSTINO DA SILVA, QD 12 LOTE 34 SETOR NORTE, 36029025, 91,30 ; 52,06. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.008/2006, MARIANA LOPES DA FONSECA, QD 11 LOTE 23 SETOR TRADICIONAL, 36001864, 138,80 ; 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO Nº 07/2006

Em 09 de fevereiro de 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo a contribuinte abaixo relacionada, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 0046-002969/2005, SONIA BRITO DE MORAIS, PARCELAMENTO, R\$ 657,26 devolvendo o saldo credor remanescente se houver ao interessado.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Extraordinário no 005/2006

Recorrente: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A

Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO

Recorrida: 1ª Câmara do TARF

SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A, irresignado com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 74/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1490), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de dezembro de 2005 (documentos de fls. 1692). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de dezembro de 2005 (página 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94 e revogo o despacho exarado às fls. 1679, publicado no DODF de 12 de maio de 2005. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de fevereiro de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 273/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.006438/2003, resolve: 1. AUTORIZAR a oferta, gradativa, do ensino médio no Colégio EMA, mantido pelo Colégio EMA Ltda., ambos localizados na Quadra 103, Lote 1, Avenida Vargem da

Bênção, Recanto das Emas – DF. 2. Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data. 3. Advertir a instituição educacional para não iniciar qualquer etapa ou modalidade de educação sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob pena de descredenciamento. 4. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 32, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o do artigo 81 da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.003959/2005, resolve: 1- RECRENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 30 de novembro de 2005, a Escola Infantil Nova Geração, localizada na QN 14-B, Conjunto 5, Lote 1, Riacho Fundo - DF, mantida pela Escola Nova Geração Ltda.-ME. 2 – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 35, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 22-Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 263/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo . 080.021.611/2004, resolve: 1. CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a Escola Infantil Casa de Ismael, localizada no SGAN Quadra 913, Conjunto G, Brasília-DF, mantida pela Casa de Ismael – Lar da Criança. 2. Autorizar o funcionamento da Educação Básica, na etapa da educação infantil – creche, para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola, de 4 a 6 anos de idade, até o final do ano letivo de 2005 e de 4 a 5 anos de idade, nos anos letivos subseqüentes. 3. Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional. 5. Determinar a adequação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica à Lei Federal nº 11.114/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias. 6. Alertar sobre a observância das normas legais do Sistema de Educação, em vigor no Distrito Federal, sob pena das punições previstas nestas normas. 7. Recomendar providências para a renovação do Alvará de Funcionamento, com até 30 dias do vencimento do atual. 8. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o do artigo 81 da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.000964/2005, resolve: 1- RECRENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o CEAI - Centro Educacional Arco Íris Ltda, localizado na Quadra 06, Área Especial nº 04, Sobradinho - DF, mantido pelo CEAI – Centro de Ensino Arco Íris Ltda. 2 – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 248/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do processo 030.005457/2004, resolve: 1. CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a Escola Maternal e Jardim de Infância Meus Amiguinhos, mantida por Recanto Meus Amiguinhos Ltda - ME, localizada na Quadra 2, Conjunto E, Casa 56, SRL, Planaltina – Distrito Federal. 2. Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 6 anos, até 2005, e de 4 e 5 anos, a partir de 2006. 3. Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional. 4. Determinar que o mantenedor providencie a renovação do Alvará de Funcionamento até trinta dias antes do vencimento do atual. 5. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.003.212/2005, resolve: 1 – AUTORIZAR a mudança de denominação da Escola Ensino Eficaz para

Colégio Eficaz, localizada na EQNM 5/7, Lote A, A/E, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda. 2 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de fevereiro de 2006.

Processo: 060.013.593/2003. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e pagamento do processo supracitado, no valor de R\$ 977,96 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da UNICOM – Produtos Hospitalares Ltda, referente à aquisição de medicamentos para a paciente Joanita Caroline Martarello, no exercício de 2003, à conta da dotação do elemento correspondente: 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho: 10.302.0211.6145.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 09 de fevereiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - SO. À vista das instruções contidas no processo respectivo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 174.843,28 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), autorizo a despesa e determino a emissão de nota de empenho e o pagamento a favor da VALE DO IPÊ – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CGC/UG 01739223/0001-38; dotação orçamentária: 3615-0001, natureza de despesa 339092 – despesas de exercícios anteriores, fonte 100, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO para a respectiva nota de empenho e o pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS
PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 08 de fevereiro de 2006.

Processo: 030.004.557/2005. Interessado: SGA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do DETRAN/DF, no montante de R\$ 574,61 (quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e um centavos), referente à multa de trânsito cometida com veículo locado por esta Autarquia, placa JFP 0954, ocorrido em 21/09/2005, às 10h39, conforme Auto de Infração nº P000464124, cuja despesa será descontada em 5 (cinco) parcelas, na folha de pagamento do motorista infrator e que correrá à conta do elemento de despesa 339092 – despesa de exercícios anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.007/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da BRASIL TELECOM S/A, no montante de R\$ 202,41 (duzentos e dois reais, quarenta e um centavos), referente serviço mensal pela instalação de um “link frame refry” no complexo norte, no período de 23 a 31/12/2005, objeto do Contrato nº 02/2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – despesa de exercícios anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 09 de fevereiro de 2006.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 5.267,33 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Atividade: 9050-0010 – Ressarcimento, Indenizações e Restituições da Cia do Metropolitano do DF, Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.000.152/2006 – Caixa Econômica Federal, 00.360.305/0001-04, R\$ 39,87; 097.000.130/2006 – Agência Brasileira de Inteligência – ABIN/PRE, 01.175.497/0001-41, R\$ 5.227,46.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 combinado com o artigo 34, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e dos artigos 3º e 26 da Lei Distrital nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, com base nas Portarias nº 49-ST e nº 55-ST, de 07 de maio de 2005 e 04 de agosto de 2004, respectivamente, e, considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 01, de 03 de fevereiro de 2006 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, à página11, resolve: 1. REVOGAR a Ordem de Serviço nº 24, de 06 de dezembro de 2005, publicada no DODF de 07 de dezembro de 2005, à página 14.2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de fevereiro de 2006(*)

O Subsecretário de Apoio Operacional ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que a empresa foi contratada para efetuar os serviços em caráter emergencial, do processo 050.000.148/2006, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa CAVALHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA referente a despesa com a aquisição de telhas canaletas 90 e cumeeira para a telha canaletas 90. Ato que ratifiquei nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 28, de 07 de fevereiro de 2006, página 11.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 81 incisos I, IV e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e em observância a Instrução de Serviço nº 190/2004 - DETRAN/DF, resolve: AUTORIZAR pelo período de vinte e quatro meses o credenciamento de fornecedores de placas, tarjetas para veículos automotores, mediante termo de adesão, processo 055-027.525/2004, a empresa EXTIMPLACA CONFECÇÃO E REFORMA DE PLACA VEICULARES, CNPJ 06.993.636/0001-68.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 67, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro,

a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço n.º 38/2006, o Centro de Formação de Condutores B CONQUISTA LTDA, CNPJ n.º 03.630.965/0001-56, C 07 lote 10/12 sala 105 – Taguatinga, CEP 72.010-070, tendo como proprietários Antonia Silva Rocha, CPF 523.525.871-15 e José Maria Rocha, CPF 151.281.211-00, conforme processo 055.000033/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 68, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução 74/98, 168/2004 e 169/2005 do Contran e Portaria n.º 47/99 do Denatran, e considerando ainda, na Instrução de Serviço 290/2004 do Detran/DF, resolve: CANCELAR o Registro, de acordo com o processo 055.047.768/2005, do Centro de Formação de Condutores B Manchete.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 69, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, RESOLVE: Advertir, de acordo com o processo 055.025.952/2004, o Instrutor de Trânsito, Sr. Gabriel Jonatã Vitória, em virtude da não observância ao inciso IV do artigo 26 da Instrução de Serviço n.º 290/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 70, DE 09 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço n.º 38/2006, o Centro de Formação de Condutores B TIPO LTDA , CNPJ n.º 01.615.221/0001-37, Projeção 09, salas 306/308, Setor Central, Gama, CEP 72.401-970, tendo como proprietários, Lelinho Alexandrino Pires, CPF 605.140.435-04 e Ivonete Alves Pires, CPF 808.723.601-72, conforme processo 055.000955/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 71, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço n.º 38/2006, o Centro de Formação de Condutores B APOLO LTDA, CNPJ n.º 26.983.270/0001-53, QND 01 LOTE 17 SALA 102 – Taguatinga, CEP 72.120-010, tendo como proprietários Eleuza Maria de Jesus da Silva, CPF 442.845.431-72 e Karina Barbosa de Jesus da Silva, CPF 703.609.101-06, conforme processo 055.046.409/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 54, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psico-técnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: ANTONIO PERILO DE SOUSA TEIXEIRA NETTO, Processo 055-032555-2005, Prontuário: 00168149627/DF, Categoria: “B”, CPF 703.111.611-20.

OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
SEÇÃO DE PENSÃO MILITAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIP nº 65 de 04 de março de 2005, publicada no DODF nº 70, de 14 de abril de 2005, ONDE SE LÊ: “... no valor mensal inicial de R\$ 1.001,36 (mil e um reais e trinta e seis centa-

vos)...” LEIA-SE: “... no valor mensal inicial de R\$ 799,53 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)...”, Processo 054.000278/2005.

Na Portaria DP de 30 de junho de 1995, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 1996, ONDE SE LÊ: “... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 393,72 (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – R\$ 115,80 GTS - 00% R\$ 0,00 GHM- (60%) R\$ 69,48 GCO– (20%) R\$ 23,16 GAM – 160% R\$ 185,28 Total R\$ 393,72 Cota-Parte: 100% (cem por cento) p/filha”, LEIA-SE: “...no valor mensal, inicial de R\$ 393,72 (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)...”, processo 054.000726/95.

Na Portaria DP de 28 de maio de 1996, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 1996, ONDE SE LÊ: “... no valor mensal, inicial de R\$ 337,26 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir: ADEQ. Lei nº 7961/89 Artigo. 02 R\$ 23,16 Compensação Orgânica – R\$ 23,16 Habilitação Militar R\$ 92,64 Gratificação Serviço Ativo R\$ 11,58 GAM R\$ 185,28 Gratificação Cet R\$ 36,07 Grat. Temporária R\$ 36,30 Indenização Representação R\$ 115,80 Indenização Moradia R\$ 34,74 SOLDO R\$ 115,80 TOTAL R\$ 674,53 Cotas-Parte: 50% (cinquenta por cento) R\$ 337,26”, LEIA-SE: “...no valor mensal, inicial de R\$ 223,58 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)...”, processo 054.000726/95.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EM PREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N.º 758/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.(*)

Aprova concessão de incentivo creditício do programa de apoio ao empreendimento produtivo do distrito federal - PRÓ/DF II, conforme recomendação da câmara setorial de agricultura e indústria.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos das Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003 e n. º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentadas pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Conceder o incentivo crediticio de 70% (setenta por cento) no âmbito do PRÓ/DF II, relativo ao ICMS devido sobre a importação de máquinas, equipamentos e mercadorias do exterior, para a empresa NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.389/2005,

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 41.634.659,98 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos),

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

(*)Republikado por incorreção no origina, publicado no DODF nº 210, 07 de novembro de 2005, página 08.

RESOLUÇÃO N. º 50/06 – COPEP/DF, DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

Defero o recurso apresentado pela empresa contra o cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento apresentado pela empresa MARINA NOVAK DA ROSA, objeto do processo nº 160.002.949/1999;

Art. 2º Revogar o Edital nº 654, de 05 de dezembro de 2005, que cancelou o incentivo econômico concedido à empresa constante no art. 1º;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, tendo em vista a justificativa acostada às fls.148 do processo 220.000.046/

2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da firma CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA para atender despesas com fornecimento de energia elétrica, referente ao Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF de 27 de janeiro de 2006, página 12, pelo valor de R\$ 86.887,95 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, tendo em vista a justificativa acostada às fls.74 do processo nº 220.000.014/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB para atender despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto, referente a Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF de 27 de janeiro de 2006, página 12, pelo valor de R\$ 73.463,50 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Substituto

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de fevereiro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 119 do processo nº 220.000.006/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com pagamento do Auxílio Bolsa Atleta, referente ao mês de novembro e dezembro de 2005, pelo valor de R\$ 83.447,18 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 1427 do processo nº 220.003.165/2001, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSE PÚBLICO CRUZEIRO DO SUL, para atender despesas com pagamento de de pessoal ref. a diferença não paga em dezembro de 2005. Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 21 de 27/01/2006 pág. 12, pelo valor de R\$ 220.397,72 (duzentos e vinte mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, tendo em vista a justificativa acostada às fls 04 do processo nº 220.000.054/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA para atender despesas com o “FORNECIMENTO DE ENERGIA AO CPAS NO MÊS DE JANEIRO/2006”, pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de fevereiro de 2006.

Processo: 135.001.351/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 30/2006, no valor de R\$ 19.727,65 (dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor da CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências complementares.

Processo: 301.000.022/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II. Assunto:ASSINATURA DE PERIÓDICOS. Ratifico, nos termos do artigo 26 da

Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput”, artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 29/2006, no valor de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II para as providências complementares.

Processo: 136.000.017/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICOS. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput”, artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 37/2006, no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), em favor da Loggos Jornais e Revistas e Publicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante para as providências complementares.

Processo: 030.003.138/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput”, artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 13/2006, no valor de R\$ 25,54 (vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor do DETRAN-DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia para as providências complementares.

Processo: 303.000.014/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO. Assunto: CONSUMO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Nota de empenho inicial nº 35/2006, no valor de R\$ 1.728,57 (um mil, setecentos e vinte oito reais e cinquenta e sete centavos) – referente à instalação e retirada de pontos de energia elétrica e nota de empenho inicial nº 34/2006, no valor de R\$ 538,57 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) – referente consumo de energia elétrica, em favor da CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão para as providências complementares.

Processo: 138.000.206/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Despesa autorizada no valor de R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos reais). Nota de empenho nº 20/2006, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 09 de fevereiro de 2006.

Processo: 130.000.377/2004; Interessado: ICS-INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94, c/c a Portaria nº. 1 SUCAR de 02 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$2.333.182,52(dois milhões trezentos e trinta três mil cento e oitenta dois reais e cinquenta e dois centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Manutenção das Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, Contrato de Gestão 01/2005 SUCARXICS, correspondente ao processo de pagamento nº. 130.000.065/2006, 130.000.067/2006, 130.000.066/2006. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 15.452.0700.8508.0011 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas das Regiões Administrativas.

JOSÉ RICARDO DE MORAES VERANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994,

resolve: CANCELAR a Ordem de Serviço nº 321 de 23 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 247 de 30 de dezembro de 2005 pág 42 referente ao processo 0030.003.393/2004.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49, do Decreto 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída conforme Ordem de Serviço nº 74, de 13 de Dezembro de 2005, para dar continuidade e apurar os fatos constantes no processo 143.000.329/2003, publicada no DODF nº 240, de 21 de Dezembro de 2005, páginas 42 e 43. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RORIZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2006
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições legais instituídas através do artigo 49, inciso XXXIII do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15 de janeiro de 2006 o prazo da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis, instituída através da Ordem de Serviço nº 28, de 07 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 237, de 16 de dezembro de 2005, página 50.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 08 de fevereiro de 2006.

Processo: 147.000.240/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Telefonia Fixa Convencional. À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 6.483,75 (Seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), a favor da BRASIL TELECOM S/A, para fazer face às despesas com prestação de serviços de telefonia fixa convencional, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2005, Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, de Atividade/ Subatividade 8517/0040 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RETIFICAÇÃO
No Despacho do Administrador de Águas Claras, em 20 de janeiro de 2006, referente à Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2006, página 25, ONDE SE LÊ: “Processo nº 030.000.062/2004, Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL”, LEIA-SE: “Processo nº 300.000.019/2005, Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL”, ONDE SE LÊ: “no valor de R\$ 10.475,69 (Dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)”, LEIA-SE: no valor de R\$ 2.646,45(Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)”, ONDE SE LÊ: “Processo nº 030.000.822/2004, Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA”, LEIA-SE: “Processo nº 300.000.016/2005, Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA”.

SECRETARIA DE ESTADO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 07 de fevereiro de 2006

Processo: 290.000.060/2005. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista

das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho no valor R\$ 201,36 (duzentos e um reais e trinta e seis centavos), bem como a liquidação e pagamento da despesa em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, referente ao fornecimento de água e esgoto no Planetário de Brasília, no mês de Julho/2005. Publique-se e encaminhe-se o processo à Gerência de Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva Nota Empenho à conta do elemento 33.90.92 – Despesas dos Exercícios Anteriores, sub-atividade 19.571.3000.2998.0001 – Manutenção do Planetário.

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

SÚMULA DE DECISÃO

Referência: Processo: 330.000.602/2005. Interessado: COMPARQUES. Assunto: APURAR DENÚNCIA de suposta irregularidade no pagamento de um prestador de serviços na Fundação Pólo Ecológico de Brasília – Jardim Zoológico de Brasília. Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Conforme consta dos autos, na busca de indícios de autoria e materialidade que levasse a esclarecer as denúncias encaminhadas a esta Secretaria, após ouvir os envolvidos e provas constantes nos autos, concluiu-se que a denúncia não procede, razão porque somos pelo arquivamento do referido processo. DECISÃO: 01. De acordo, tendo em vista encontrar-se o Relatório Final da Comissão coerente com as provas trazidas aos autos. 02. Assinada a Portaria. Publique-se. 03. À Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para as providências a seu cargo.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a participação de Procuradores do Distrito Federal em curso de Pós-Graduação Lato Sensu

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, V, da Lei Complementar n.º 395, de 31 de julho de 2001, tendo em vista o que consta da Portaria n.º 21, de 23 de fevereiro de 2005 e considerando a importância de promover evento de capacitação em nível de especialização para os Procuradores do Distrito Federal, na área da Advocacia Pública, resolve:

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Distrito Federal oferecerá aos Procuradores do Distrito Federal, em atividade e lotados na Procuradoria ou em outro órgão ou entidade do Poder Executivo local, curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialidade Advocacia Pública, a ser desenvolvido por Entidade de Ensino legalmente apta e devidamente qualificada.

§ 1º O curso terá carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e conferirá, aos que nele obtiverem êxito, o título de Especialista em Advocacia Pública, com validade nacional, nos termos da Resolução CNE/CSE 01/2001 – MEC.

§ 2º O programa básico do curso será destinado ao atendimento específico e exclusivo dos Procuradores do Distrito Federal.

Art. 2º O calendário do curso será definido pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF em conjunto com a Entidade de Ensino contratada, devendo a carga horária total ser dividida em módulos.

Art. 3º O número de vagas por turma e o número de turmas serão definidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF em conjunto com a Entidade de Ensino contratada, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária, o rendimento escolar e a capacidade de atendimento da Entidade em função do número de interessados.

Art. 4º Se o número de interessados superar o total das vagas oferecidas, serão aplicados os critérios de classificação e desempate constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Ao término do curso, o Procurador participante deverá entregar ao Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal uma cópia impressa e outra em meio magnético da monografia técnica, elaborada de acordo com a orientação da Entidade de Ensino.

Art. 6º É vedada a participação do Procurador que estiver afastado em razão:

das licenças previstas nos incisos II a IV, VI e VII do artigo 81 e no artigo 94, ambos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada no Distrito Federal por força da Lei n.º 197, de 4 de dezembro de 1991;

de cessão, a pedido, para outros órgãos ou entidades de outra Unidade da Federação, nos termos do artigo 34, II, da Lei n.º 395, de 31 de julho de 2001;

de afastamento para a realização de estudos fora do Distrito Federal, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar n.º 681, de 16 de janeiro de 2003.

§ 1º Os casos de licença paternidade, à gestante, à adotante, para tratamento da própria saúde, por motivo de acidente ou doença profissional (artigo 102, VII, a, b e d da Lei n.º 8.112/90), para

acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença (artigo 81, I, da Lei n.º 8.112/90), em razão de casamento ou falecimento de parentes (artigo 97, III, a e b da Lei n.º 8.112/90) ou outros afastamentos legais que impliquem prejuízo no cumprimento da carga horária mínima para a aprovação no curso, deverão ser discutidos diretamente com a Entidade de Ensino, para fins de eventuais reposições.

Art. 7º A assinatura, pelo Procurador, do Termo de Compromisso previsto no Anexo II desta Portaria implicará automática aceitação e estrita observância das condições ali estabelecidas, bem como de todas as demais, constantes desta Portaria, e, quando aplicáveis, da Portaria n.º 21, de 23 de fevereiro de 2005, e do correspondente Plano Anual de Capacitação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º O custo total do curso correrá por conta do Orçamento do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO, na dotação própria, conforme deliberação do respectivo Conselho de Administração em Assembléia Geral.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Estudos em conjunto com o Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF.

Parágrafo único. As questões omissas ou controversas que digam respeito, exclusivamente, à gestão administrativa do curso serão resolvidas pela Entidade de Ensino.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIDADE ADVOCACIA PÚBLICA

DADOS DO PROCURADOR: NOME; CARGO; MATRÍCULA; LOTAÇÃO.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

1. TEMPO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO DF

MENOR DO QUE 3 ANOS: 10 PONTOS; ENTRE 3 E 10 ANOS: 20 PONTOS; ENTRE 10 E 20 ANOS: 30 PONTOS; MAIOR DO QUE 20 ANOS: 40 PONTOS.

2. TEMPO NECESSÁRIO PARA APOSENTADORIA

ATÉ 5 ANOS: 5 PONTOS; ENTRE 5 E 10 ANOS: 10 PONTOS; ENTRE 10 E 15 ANOS: 15 PONTOS; ACIMA DE 15 ANOS: 20 PONTOS.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - CRITÉRIO 1 (x 2) + CRITÉRIO 2:

CLASSIFICAÇÃO: LUGAR.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º IDADE; PONTOS (CADA ANO = 1 PONTO); TOTAL DE PONTOS OBTIDOS;

2º SORTEIO: CLASSIFICAÇÃO APÓS O SORTEIO: LUGAR

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilização penal e administrativa. Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

_____, ocupante do cargo de Procurador do Distrito Federal, matrícula _____, lotado(a) atualmente no(a) _____, tendo em vista a participação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialidade Advocacia Pública, oferecido pelo(a) (Entidade de Ensino), com carga horária total de 360 horas-aula, distribuída em três semestres, venho, nos termos do artigo 7º da Portaria n.º 18, de 09 fevereiro de 2006, ASSUMIR O COMPROMISSO DE: Cumprir com as obrigações estabelecidas pelo(a) (Entidade de Ensino) para o Curso, freqüentando-o regularmente e realizando os trabalhos e avaliações nele exigidos;

Apresentar ao Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal: relatório de avaliação do curso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término de cada semestre;

cópia impressa da monografia apresentada ao final do curso, após a respectiva avaliação

cópia da monografia em meio magnético

cópia do Certificado de Conclusão e Aproveitamento

Após o término do curso, permanecer no cargo de Procurador do Distrito Federal, não requerendo exoneração, aposentadoria, licença para trato de interesses particulares, licença para a realização de estudos fora do Distrito Federal, nem solicitar cessão para outro órgão ou entidade de outra unidade da Federação, antes de decorrido período igual ao da duração de todo o curso;

Ressarcir o Fundo da Procuradoria do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO, os valores pagos, devidamente corrigidos, nos casos de desistência, exclusão, insuficiência de desempenho nas avaliações e monografia, reprovação por freqüência injustificada inferior à exigida, inobservância do item 3 acima e, ainda, se não entregar a monografia no prazo estipulado pelo (a) (Entidade de Ensino).

Brasília, de de 2006.

Assinatura; Ciente da Diretora do Centro de Estudos da PGDF; Ciente do Presidente do Conselho de Administração do PRÓ-JURÍDICO; Testemunha (assinatura e matrícula); Testemunha (assinatura e matrícula).